TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, ELETRÔNICO (COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA PREGÃO № 07/2019

(Processo Administrativo n.º 23312.001064.2019-28)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tem por objeto a aquisição de 1 (um) Storage NAS (Network Attached Storage), unidade de armazenamento conectado à rede LAN, projetado para ambientes corporativos, com 12 baias de unidades SATA de 3.5" e no mínimo 10 HDDs (discos rígidos) de 10TB cada (total de 100TB) instalados (necessário a quantidade par de HDDs para o correto funcionamento), de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DE MEDIDA		ACEITÁVEL
1	Unidade de Armazenamento (Storage)	457229	UN	1	R\$132.788,50
	CPU				
	- Processador Quad-Core 2.1GHz ou				
	superior, que possua função turbo de pelo				
	menos 3.4GHz				
	- Mecanismo de criptografia de hardware				
	AES-NI				
	DRAM				
	- 16GB DDR4 (2 x 8GB)				
	- Total de slots de memória: 4				
	- Memória expansível até: 64GB				
	- Memória Flash: 512MB DOM ou				
	superior				
	Baias				
	- No mínimo 12 baias HDD ou SSD Hot-				
	swappable 2.5" ou 3,5? SAS/SATA 3Gb/s				
	e 6Gb/s				
	Discos Rígidos				
	A Storage deverá ser fornecida com no				
	mínimo 10 discos SATA 6.0Gb/s de 10TB				
	cada, com as seguintes especificações				
	mínimas:				
	- Interface: SATA 6.0Gb/s - Capacidade:				
	10TB				
	- Form factor: 3,5"				
	- Deve ser adequado para uso em NAS e RAID.				
	- Acompanhar serviço de recuperação de				
	dados oferecido pelo fabricante dos				
	discos por um período de 2 anos				
	Recursos e desempenho				
	- Número de baias suportadas: até 24				
	- Compatibilidade com hot-plug: Sim				
	- Compatibilidade com not-plug. Sim	1	I	1	

- Cache (MB): 256 ou maior Desempenho - Velocidade do eixo (RPM): 7.200 ou - Velocidade de acesso da interface: 6.0Gb/s 3.0Gb/s 1.5Gb/s Consumo de energia - Corrente de inicialização, típica (12V, A): - Potência média, ocioso: 5W - Potência média, em operação: 7,8W Cache Deve possuir 2 slots tipo M.2 SATA para instalação de módulos SSD para aumento de performance do Storage com as seguintes especificações mínimas: - Interface: SATA 6.0Gb/s - Tipo de memória flash NAND: 3D TLC - Capacidade: 240GB - Form factor: 2.5" × 7mm - Deve ser homologado e compatível com a storage. Resistência/confiabilidade - Total de bytes gravados (TB): 435TB - Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 per 10E17 - Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2.000.000 - Garantia limitada (anos): 5 Ambiente -Temperatura, em operação, interna (°C): 0°C~70°C -Temperatura, fora de operação (°C): -40°C~85°C Portas LAN - Pelo menos 04 portas Ethernet Gigabit - Pelo menos 02 portas SFP+ LAN 10GbE Portas USB - Pelo menos 02 portas USB3.0 - Pelo menos 04 portas USB2.0 Indicadores Led - Status/Power, LAN e HDD 1-8 Porta de manutenção - 01 porta de console de 3,5mm - Sistema: Botão de Alimentação e Reset Formato - Altura: 2U, Rackmount (rack 19")

- 02 fontes redundantes de 250W, 100-

Fonte de alimentação

240V AC, 50/60Hz Networking - TCP/IP: IPv4 e IPv6: Dual Stack - Interfaces Gigabit com Jumbo Frame (failover, configuração multi-IP, trunking/NIC teaming) Gerenciamento de Energia - Wake on LAN - Standby mode para discos internos - Agendamento power on/off - Ligação automática após queda de - Suporte USB e network UPS para serviços SNMP Gerenciamento de disco - RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 - Online RAID Capacity Expansion - Online RAID Level Migration - HDD S.M.A.R.T. (Self-monitoring Analysis and Reporting Technology) - Recuperação de blocos danificados - Criptografia AES 256-bit - Serviço iSCSI com múltiplas LUNs por Gerenciamento de Sistema de Arquivos - Compartilhamento de arquivos entre Windows, Linux/Unix - Compartilhamento de pasta através de ACL (Lista de controle de Acesso) Gerenciamento do Storage - Permitir Expansão do Volume sem parada do Sistema (Online) - Permitir Expansão de Capacidade e Migração de nível de RAID (Online) - Possuir nativo no sistema operacional o recurso de monitoramento de Processador, Rede e memória da Storage Sistemas operacionais suportados - Apple Mac OS 10.7 ou superior - Linux e UNIX - Microsoft Windows 7, 8 e 10 - Microsoft Windows Server 2003, 2008 R2, 2012, 2012 R2 e 2016 - Deve possuir um sistema operacional nativo baseado em Linux. Sistema de Arquivos

Treinamentos e instalação
Os equipamentos deverão ser instalados
no INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA
PAULISTA, e deverá ser ministrado um

- Unidades externas: EXT4, EXT3, NTFS,

- Unidades internas: EXT4

FAT32, HFS+, exFAT

treinamento técnico para uso de todos os

recursos do Sistema, a ser ministrado por uma pessoa especializada no produto do distribuidor oficial, com autorização do fabricante. Além disso, os seguintes itens devem ser considerados pelo vencedor do edital:

- Deverá realizar a instalação do hardware
- Deverá realizar a atualização de todas as firmwares e softwares incluídos no equipamento
- Deverá realizar a configuração do equipamento com as seguintes configurações mínimas:
- * Hostname
- * Endereço IP
- * Configuração de RAID
- * Configuração de apresentação de LUNs aos servidores destino
- * Configuração de VLANs/Zoning

Garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 60 meses, com atendimento on-site NBD, incluindo peças

Garantia

e serviços a serem prestados por ele próprio, ou empresa credenciada e com suporte técnico pelo mesmo período; Para tal, a empresa vencedora do certame licitatório, se responsabilizará pelo funcionamento incondicional do equipamento, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia, com atendimento em 24 horas após a abertura do chamado, sendo feita a substituição imediata dos discos rígidos ou demais componentes da Storage, caso seja comprovado o defeito de fabricação de qualquer uma das peças. A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que deverá ser feito via Internet (Website) para que não envolva custo para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA, durante toda a vigência da garantia. O Atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, troca de peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

Considerações gerais

- A Storage deverá ser compatível com

TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA.

discos rígidos de diversos fabricantes e possuir em sua lista de compatibilidade HDs de 1TB até 14TB. - Todos os discos rígidos devem ser do mesmo fabricante e devem possuir o selo ou certificação descrita para uso apropriado em soluções NAS, atendendo as especificações citadas no edital. - A Storage deverá ser acompanhada de todos os cabos, adaptadores, trilhos para instalação e sustentação em rack 19", manuais, guias de instalação, gavetas e parafusos para as gavetas dos HDs e demais peças necessárias para o seu devido funcionamento no ambiente do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA, sendo todas elas de acordo com as respectivas NBR, se possuírem, equivalentes atualmente. - Todos os modelos ofertados dos equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta. - Todos os modelos ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora da linha de produção. - Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato no ato da licitação. apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto. - No preco total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. - A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA) não sendo aceito entregas parciais para uma mesma AF (Autorização de Fornecimento), tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem.

- Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação técnica impressa através de Catálogos, DataSheet, QuickSpecs, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do

fabricante da marca dos equipamentos.		
- A documentação deverá conter as		
características e todas as especificações		
necessárias, incluindo marca, modelo, e		
outros elementos, comprovando as		
especificações técnicas do equipamento		
ofertado.		
- No caso de catálogo com diversos		
modelos, o proponente deverá identificar		
no próprio catálogo qual a		
marca/modelo/componentes e		
capacidades técnicas do equipamento		
ofertado que concorrerá na licitação.		
- As unidades do equipamento deverão		
ser entregues devidamente		
acondicionadas em embalagens		
individuais adequadas e que utilizem		
preferencialmente materiais recicláveis,		
de forma a garantir a máxima proteção		
durante o transporte e sua armazenagem.		
- O proponente deverá efetuar		
treinamento para utilização do		
equipamento de, no mínimo 06 horas,		
para até 04 técnicos de informática,		
ministrado por funcionário técnico do		
fabricante ou distribuidor do produto.		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Campus Braganca Paulista, a partir de janeiro de 2018, começou suas atividades em um novo prédio. O novo prédio foi construído em um terreno de 22901,49m² e possui uma área construída de 7092,41m², dividido em dois blocos, um com 3 andares e outro com 5 andares, com um total de 96 ambientes, além de grande área de circulação, como corredores, pátios e estacionamento. Atualmente o Campus possui uma empresa de vigilância contratada onde há somente um vigilante no período diurno (das 6:00 às 18) e dois vigilantes no período noturno (das 18:00 às 6:00) e 3 assistentes de alunos que se revezam das 8:00 às 22:50. Com isso muitos ambientes ficam sem monitoração por parte destes funcionários. O sistema videomonitoramento foi implantado com o intuito de auxiliar na monitoração, funcionando 24 horas por dia e, assim, aumentando a segurança da comunidade e dos bens do Campus. Atualmente 40 câmeras IPs estão instaladas e configuradas no software Open Source Zoneminder e suas imagens são armazenadas por aproximadamente 3 dias (72 horas), em um espaço de aproximadamente 4TB (1,2TB de armazenamento interno do servidor onde as câmeras estão configuradas e 2.8TB de armazenamento externo). 73 novas câmeras foram adquiridas e devem ser instaladas. Para o pleno funcionamento desse sistema é essencial a aquisição de dispositivos de armazenamento. Muitas ocorrências podem ser notadas somente após alguns dias do ocorrido. Em decorrência de eventos passados ocorridos no Campus, consideramos 30 dias um período satisfatório para o armazenamento das imagens. Sendo assim, é necessário a aquisição de equipamento com a capacidade de ao menos 100TB, com a qual seria possível armazenar imagens por cerca de 30 dias (podendo variar para mais ou menos de acordo com a movimentação de cada ambiente).
- 2.2. A aquisição do Storage com os HDDs em um único item garante o pleno funcionamento desses equipamentos, uma vez que é necessário que os HDDs sejam compatíveis com o Storage

e sem estes não é possível utilizar o Storage para o armazenamento dos dados do videomonitoramento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, em remessa única, no seguinte endereço Av. Major Fernando Valle, 2013 São Miguel Bragança Paulista SP, CEP 12903-000.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da realização do treinamento (com o equipamento instalado e configurado, conforme descrição/especificação do objeto no Item 1.1 deste Termo de Referência), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.7. realizar instalação e configuração do equipamento, conforme descrição/especificação do objeto no Item 1.1 deste Termo de Referência;
 - 6.1.8. realizar treinamento com o equipamento já instalado e configurado, conforme descrição/especificação do objeto no Item 1.1 deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 12.1.1. Entrega total imediata, sem necessidade de exigência de garantia da Contratada:
 - 12.1.2. Administração possui outros mecanismos para garantir a execução, como por exemplo, sanções contratuais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. apresentar documentação falsa;
- 13.1.8. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.9. não mantiver a proposta;
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.3.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.3.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto sem justa fundamentação e prévia comunicação a Administração, até o limite de 5 (cinco) dias (após este prazo será considerado como inexecução parcial do contrato);
 - 13.3.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
 - 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Agosto/2019

- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orcamento da União para o exercício de 2019 na classificação abaixo:
 - 14.1.1. Gestão/Unidade: 26439/158344;
 - 14.1.2. Fonte: 8100000000;
 - 14.1.3. PTRES 108934 Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;
 - 14.1.4. Elemento de despesa: 4.4.90.52;
 - 14.1.5. PI: L0000P0100N.

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2019

Equipe Responsável

Evanilton Marques de Lima Técnico de Laboratório- Integrante Técnico

Inês Alves Moreira Dorigo Tecnólogo - Gestão pública- Integrante Administrativa

Jade Schevenin Diretora Adjunta de Administração

Tiago Minoru Taguchi Técnico de Laboratório-Integrante Requisitante

Vanderlei Benedito da Silva Filho Coordenador de Tecnologia da Informação

Joao Roberto Moro Diretor Geral